



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Comissão Especial de Licitação da Obra de Dragagem em Itajaí-SC

Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 02/2016 – Questionamentos 7 a 13

Objeto da licitação: Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí-SC.

Questionamento 7:

Gostaríamos de confirmar quais são os documentos que compõem o RDC 02-2016. Existe algum outro documento a ser retirado além dos listados a seguir?

- 1) Edital-rdc-eletronico-sep-pr-02-2016.pdf;
- 2) Rel 051-2015 Proj Basico Itajai - Rev.03_ Com Anexos.pdf;
- 3) INPH-176-65A_Rev1.pdf;
- 4) INPH-176-65B_Rev1.pdf

Resposta 7:

Até o momento foram disponibilizados o Edital e o Projeto Básico, composto pelos 3 arquivos mencionados (*INPH-176-65A_Rev1.pdf*, *INPH-176-65B_Rev1.pdf* e *Rel 051-2015 Proj Basico Itajai - Rev.03_ Com Anexos.pdf*), conforme previsto no Anexo II do Edital.

Questionamento 8:

Não identificamos nenhum relatório geotécnico com as informações e características do solo a ser encontrado nas áreas de dragagem. Solicitamos informações geotécnicas disponíveis do local.

Solicitamos também os dados x, y, z e/ou batimetria em dwg/CAD.

Resposta 8:

De fato não há nenhum relatório geotécnico. Considera-se, no Projeto Básico, que o material a ser dragado no canal foi decorrente das fortes chuvas ocorridas na região do Porto de Itajaí, sendo a dragagem inclusive denominada de "Manutenção". O material a ser dragado, predominantemente, seria então constituído por sedimentos não coesivos (fração argila) e coesivos (fração areia). Considera-se que levantamentos adicionais, para melhor caracterização do sedimento, deverão ser realizados durante a confecção do Projeto Executivo, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora deste certame licitatório. Em relação aos dados solicitados, aqueles disponíveis, serão somente disponibilizados em pdf.

Questionamento 9:

Anexo I - Termo de Referência - Introdução - Tabela 1 - sobre "TALUDE é indicado "4". Isso significa dizer que os taludes devem ser dragados em 1:4 (1 vertical versus 4 horizontal)?

Resposta 9:

Sim.

Questionamento 10:

Anexo XIX - Minuta de Contrato - Cl. 3.4 - favor, confirmar que afloramentos rochosos não estão presentes dentro das áreas a serem dragadas.

Resposta 10:

Cabe a empresa contratada determinar, na fase de elaboração do Projeto Executivo, a necessidade e quantidade de estudos adicionais que, a seu critério e a suas expensas, sejam considerados necessários, para a elaboração de projeto de qualidade, de modo a exaurir todas as cogitações abstratas e genéricas atinentes à obra, permitindo uma atividade de plena execução do referido objeto.

Questionamento 11:

Anexo XIX - Minuta de Contrato - Cl.12 - após a conclusão das obras de dragagem e após o período de notificação de 15 dias, o CONTRATANTE irá realizar uma "inspeção minuciosa" de todos os serviços e as obras realizadas pela CONTRATADA. Quinze dias depois, um "Termo de Recebimento Provisório" será emitido e apenas trinta dias depois um "Termo de Recebimento Final" será emitido. No entanto, na Cl. 8.6.4 afirma-se que o equipamento afretado não pode ser desmobilizado até formalmente autorizado pela Fiscalização. Esta condição é inaceitável, uma vez que resultaria em um período muito longo (e caro) de paralização dos equipamentos de dragagem. Favor, informar em detalhe como a Secretaria pretende simplificar este procedimento para facilitar o Recebimento Final desta obra de dragagem?

Resposta 11:

Os procedimentos, condições e prazos para os recebimentos provisório e definitivo do objeto, a serem seguidos pela SEP/PR, estão descritos no Edital e nos Termos de referência e na Minuta do Contrato (Anexos I e XIX).

Conforme disposto no item 8.10 do Edital:

"A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo."

Questionamento 12:

Favor, confirmar as profundidades existentes nas áreas de despejo licenciadas, e providenciar uma mapa atual do levantamento batimétrico destas áreas de despejo.



Resposta 12:

As profundidades mostradas a seguir, foram obtidas a partir da Carta Náutica nº 1801 – Porto de Itajaí (Atualização 2013), não tendo batimetria atualizada das áreas de despejo.

- 1) A Área de despejo Norte apresenta profundidades entre 13 e 16 metros.
- 2) A Área de despejo Sul apresenta profundidades entre 13,1 e 16,2 metros.

Questionamento 13:

O volume a ser dragado que foi considerado neste Edital é baseada em um levantamento batimétrico executado em outubro de 2015. Considerando a elevada taxa de sedimentação no Porto de Itajaí, estamos preocupados que o volume real a ser dragado pode ser muito maior (> 25%) do que o que está previsto no Edital, tornando o orçamento e o cronograma previstos inviáveis. Favor, confirmar se:

- a) A Secretaria está planejando para executar um levantamento batimétrico mais atual?
- b) A Secretaria vai ajustar o orçamento e o prazo de execução, no caso, parece haver muito mais volume do que inicialmente previsto?

Resposta 13:

A - Conforme consta no Edital RDC Eletrônico SEP/PR nº 02/2016, pág. 55:

“Antes do início da dragagem, será realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de aferir o volume de assoreamento ocorrido na fase de contratação.”

B - Conforme descrito no item *“Condições de Medição e Pagamento, folha 47, do Edital “O valor total pago pelo assoreamento será proporcional ao tempo de execução da obra. O pagamento do assoreamento, contudo, somente será feito no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/PR, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no Projeto Executivo”.*

Em relação ao prazo de execução, conforme item 19 do Edital – Prazo de Vigência e Execução Contratuais, folha 27, será admitida alteração, em consonância com as condições constantes no Termo de referência e do Contrato (Anexos I e XIX), e observado o disposto no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela SEP/PR.

Conforme consta no item *“Generalidades”*, do Termo de Referência (Anexo I), folha 56 *“A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.”*

Brasília (DF), 30 de maio de 2016.

Maurício Perdigão Kotama
Presidente da Comissão Especial de Licitação
da Obra de Dragagem em Itajaí-SC